



PROJETO DE LEI N.º 1.541/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a oferta de vacinação domiciliar para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA e EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o direito à vacinação domiciliar para crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito da rede pública de saúde.

Art. 2º - A vacinação domiciliar será garantida às crianças com TEA que apresentem dificuldades significativas de adaptação a ambientes externos, mediante solicitação dos responsáveis legais.

Parágrafo único - A condição deverá ser comprovada por meio de laudo médico ou relatório de profissional de saúde habilitado.

Art. 3º - A aplicação das vacinas será realizada por equipe de saúde devidamente capacitada, vinculada ao sistema público de saúde.

Art. 4º - O agendamento da vacinação domiciliar deverá ser realizado por meio dos canais oficiais da Secretaria de Saúde, garantindo prioridade no atendimento.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá promover a capacitação dos profissionais de saúde para o atendimento humanizado de pessoas com TEA, inclusive no contexto da vacinação.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 06 de março de 2026.

Karllas Batista Potêncio Moura
Vereadora



Ofício Mensagem nº _____/2026 – São Miguel do Araguaia, 17 de abril de 2026.

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 1.540/2026 que “Dispõe sobre a oferta de vacinação domiciliar para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências”, **o qual solicitamos seja apreciado e aprovado em regime de urgência urgentíssima, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.**

O presente projeto de lei visa assegurar o acesso à vacinação para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), considerando as particularidades sensoriais, comportamentais e emocionais que podem dificultar sua permanência em ambientes como unidades de saúde.

Muitas dessas crianças apresentam hipersensibilidade a estímulos, o que pode tornar a experiência da vacinação altamente estressante, resultando em evasão ou atraso no calendário vacinal. A vacinação domiciliar surge como medida inclusiva, garantindo o direito à saúde com dignidade e respeito às necessidades individuais.

Além disso, a proposta contribui para o aumento da cobertura vacinal e para a proteção coletiva, alinhando-se aos princípios da equidade no sistema público de saúde.

Face às razões expostas, rogamos aos pares pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 17 de abril de 2026.

Karllas Batista Potência Moura

Vereadora